



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

Edição Nº: 1730



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
31/07/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 162/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.337,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.087,00
660 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	
148 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00

Total Suplementação: 28.337,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
106 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
110 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
114 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87,00
665 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

Edição Nº: 1730



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

31/07/2026

Pág. 2/2

142 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:		28.337,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

Edição Nº: 1730



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026, QUE FAZEM
ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA
DETENTORA DOS DIREITOS EXCLUSIVOS DO ARTISTA
VICTOR TADEU.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Bueno de Camargo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa 42.225.307 VICTOR TADEU CANDIDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.225.307/0001-30, sediada à RUA EMILIO ROMANO, Cornelio Procopio/Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VICTOR TADEU CANDIDO, portador do CPF nº 076.279.219-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 015/2026** (origem: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) e em observância às disposições do **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação musical do artista VICTOR TADEU (formato acústico reduzido: voz, violão e sanfona), para composição da programação oficial do evento "Arraiá da Feira do Produtor", a ser realizado no Município de Cruzmaltina/PR.

1.2. O show musical terá a duração mínima de 01 hora e 40 minutos (1h40min) de apresentação contínua, com repertório focado em sertanejo raiz, universitário, forró e xote.

1.3. O espetáculo deverá observar estritamente as características técnicas e artísticas apresentadas na proposta da CONTRATADA, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS (Art. 92, V e VI)

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do objeto artístico ocorrerá estritamente no dia 31 de julho de 2026, no Espaço da Feira do Produtor, em Cruzmaltina/PR, em horário a ser acordado entre a Secretaria requisitante e a produção do artista.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 92, VII e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

Edição Nº: 1730



CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII e IX)

- 4.1. O valor global ajustado para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Cruzmaltina/PR:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
733	17.001.23.691.0014	2122	3.3.90.39.00.00 - Outros serv. Terceiros Pessoa Juridica	3000

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Art. 92, V)

- 5.1. O recebimento do serviço dar-se-á:

- a) **Provisoriamente:** Ao término da apresentação artística no dia 31 de julho de 2026, mediante ateste da fiscalização referente à pontualidade, duração (1h40) e qualidade do show;
- b) **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do ateste do fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

- 5.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da

CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar a apresentação artística na data de 31 de julho de 2026, cumprindo o horário avençado e a duração mínima de 1h40min com pontualidade e zelo profissional.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a comprovação da representação exclusiva do artista Victor Tadeu, bem como todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.
- 6.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer a infraestrutura logística necessária (montagem de palco, sistema de som, iluminação e estrutura física) conforme o Rider Técnico do artista, por meio de logística própria ou contratações complementares da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Garantir a segurança do local do evento no Espaço da Feira do Produtor para o artista e sua equipe.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do show por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2026

Edição Nº: 1730



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS E FORO

9.1. Os casos omissos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cruzmaltina/PR, 31 de Julho de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
Representante Legal do Artista Victor Tadeu
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: